



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO LEI Nº 020/93
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Revoga o artigo 8º da Lei Municipal e dá outras providências

MILTON MOTTA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Angélica no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei.

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal Nº 275/90 (Código Tributário Municipal), de 13 de Dezembro de 1990, que está disposto da seguinte forma:

ARTIGO 8º - O imposto não é devido pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de bem imóvel que, mesmo localizado em zona urbana, seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica
Em, 17 de Dezembro de 1993


Milton Motta Ramos
Presidente



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

Em, 16 de Dezembro de 1993

MILTON MOTA RAMOS

- PRESIDENTE -